



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

Lei nº 273/93

Súmula: Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 241/91 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte L E I

Art.1º)- Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº241/91, de 18/09/91, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º)- O C. M. S. - Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição.

I- DO GOVERNO MUNICIPAL.

- a)01- Representante do Departamento Saúde e ASS.
- b)01- Representante do Departamento de Finanças.
- c)01- Representante do Departamento de Educação e Cultura.
- d)01- Representante do Departamento dos Serviços Públicos.
- e)01- Representante do Hospital Municipal.
- f)01- Representante da Associação dos Funcionários Públicos e Municipal.

II- DO GOVERNO ESTADUAL

- a)01- Representante dos Órgãos de Saúde do Estado

III- DOS USUÁRIOS PARTICULARES

- a)01- Representante das Escolas do Município.
- b)01- Representante da Rede Hospitalar do Município
- c)01- Representante do Sindicato Rural Patronal de Jardim Alegre.
- d)01- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- e)01- Representante da APAE.
- f)01- Representante das Associações Comunitárias.
- g)01- Representante da Pastoral da Saúde.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 08 de Março de 1993.


NATAL DE SOUZA ANDRÉ
PREFEITO MUNICIPAL